

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, e do **Fundo Municipal de Educação**, com sede na Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro, CEP 46.850-000, na cidade de Boa Vista do Tupim/Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.006.952/0001-46 por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Chamada Pública tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 055/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa para fornecimento de materiais para Laboratório de Ciências das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2026 a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
1-540-0000	(co-1071) TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 30.084,66 (trinta mil, oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: propostasboavistadotupim@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo referência a esta Dispensa de Licitação nº 050/2026.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19 de junho de 2026** às 23h59min

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a documentação e proposta com a descrição dos serviços ofertados e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo ainda apresentar declarações com as seguintes informações conforme modelo Anexo IV desta Chamada Pública:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor unitário e total, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **Termo de Referência anexo I deste Edital**.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por video conferência.

5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via E-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante toda a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá em parcelas mensais dentro de até 15 (quinze) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente dos serviços executados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente contratado deverá manter e apresentar a regularidade fiscal solicitada durante este processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, que deverão ser comprovadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Agente de Contratação.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Boa Vista do Tupim, 16 de junho de 2026.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 284/2025

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais para Laboratório de Ciências das escolas da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	AVENTAL - frontal em brim 100% algodão, cor branca, com viés, silcado na frente, gramatura 255 G/M2.	Unidades	50	R\$ 29,82	R\$ 1.491,00
2	LUVA DESCARTÁVEL - em borracha mista látex estéril com revestimento sintético e superfície texturizada, formato anatômico. sem pó, uso único, tamanho nº 8,5. Apresentação: caixa com 100 unidades.	Caixa	30	R\$ 27,10	R\$ 813,00
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - com armação em policarbonato com proteção ampla visão, lentes anti risco incolor. Aplicação: Proteção Geral, embalagem individual.	Unidades	60	R\$ 8,75	R\$ 525,00
4	BALANÇA DIGITAL ANALÍTICA para laboratório-Auto zero / desligamento. Função de modo (g/oz/ct/dwt/T/gn), bateria 2 pilhas AA de 1,5 V não inclusas, com indicador de sobrecarga/bateria fraca. Desligamento automático em 270 segundos sem operação. Função de contagem (PCS). Função de pesagem de tara. Cor preto + azul. Dimensões aproximadas 20,6 x 15,3 x 4,8 cm/8,11 x 6,02 x 1,88 pol. Dimensões aproximadas da plataforma de pesagem: 10,7 cm/4,21 pol. Material plástico + vidro, capacidade máxima de carga 600g. Valor de divisão 0,01 g.	Unidades	4	R\$ 290,92	R\$ 1.163,68
5	TERMÔMETRO - Tipo Analógico. Faixa de Medição de Temperatura: -10 A 50 °C. Aplicação em Laboratório. Elemento Expansão: Mercúrio. Material: Vidro. Precisão: 0,1 °C.	Unidades	10	R\$ 41,79	R\$ 417,90
6	LUPA MANUAL- Tipo: Portátil, Formato:	Unidades	20	R\$ 63,13	R\$

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

	Redonda Com 2 Lentes. Principais parâmetros das lentes: Aumento: 4x. Lente Diâmetro: 65 mm de distância focal: 65 mm, parâmetros das lentes adicionais: Aumento: 20x. Diâmetro da lente: 18 mm. Distância focal: 12,5 mm.				1.262,60
7	MICROSCÓPIO BIOLOGICO BINOCULAR COM AUMENTO DE ATE 1600X .Ac 4x, com abertura numérica n.a. 0.10, distancia de trabalho w.d. 18 mm. Ac 10x com abertura numérica n.a. 0.25, distancia de trabalho w.d. 12 mm. Ac 40x retrátil com abertura numérica n.a. 0.65, distancia de trabalho w.d. 0.36 mm. Ac 100x retrátil e com imersão a óleo, com abertura numérica n.a. 1.25, distancia de trabalho w.d. 0.10 mm. Aumento de 40x a 1000x com a ocular de 10x e de 64 a 1600x com ocular de 16x. Platina dupla retangular mecânica com charriot milimetrada, na cor preta medindo de 135 mm x 140 mm.	Unidade	1	R\$ 1.521,29	R\$ 1.521,29
8	PLACA DE PETRI- Material: Vidro em Formato Redonda. Dimensões aproximadas de 15 X 90 MM com Eletrodo e Esterilidade Autoclavável.	Unidades	50	R\$ 9,22	R\$ 461,00
9	TORSO HUMANO BISSEXUAL- 23 PARTES COM ABERTURA NAS COSTAS Fabricado em resina com suporte e desmontável, nas dimensões aproximadas de Peso: 2,500kg Comprimento: 53 cm. Altura: 19 cm. Largura: 28 cm	Unidades	3	R\$ 1.079,04	R\$ 3.237,12
10	MODELO DE ÓRGÃOS: CORAÇÃO, CÉREBRO E SISTEMA DIGESTÓRIO: CORAÇÃO DE TAMANHO MÉDIO EM 5 PARTES - Modelo anatômico de coração em tamanho médio (3,5x o tamanho real aproximadamente) em 2 partes, confeccionado em PVC e resina plástica emborrachada. Modelo de CÉREBRO EM TAMANHO NATURAL EM 8 PARTES C/ARTÉRIAS confeccionado em resina plástica. SISTEMA DIGESTÓRIO EM 3 PARTES Modelo anatômico do sistema digestório em 3 partes confeccionado em	Unidades	3	R\$ 1.893,75	R\$ 5.681,25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

	PVC e resina plástica emborrachada.				
11	ESQUELETO HUMANO - 85 cm de altura aproximadamente. Confeccionado em PVC, composto por todos os ossos, montado sob base e haste de alumínio.	Unidades	5	R\$ 321,33	R\$ 1.606,65
12	BÚSSOLA - Material em ABS. Modelo de Bolso de Precisão.	Unidades	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
13	LANTERNA- Material em Plástico ABS resistente a impactos, tipo holofote. Características adicionais: Tática, zoom 0 A 2000, luminosidade 720.000 LM. Lâmpada de Led T6. Bateria recarregável, tensão da bateria: 3,7 V.	Unidades	5	R\$ 128,03	R\$ 640,15
14	GLOBO GEOGRÁFICO - Aplicação: Ensino e Aprendizagem, em material Plástico, diâmetro de 30 CM. Características Adicionais: Alto Relevô.	Unidades	5	R\$ 168,21	R\$ 841,05
15	FRASCO de Vidro, com capacidade de 20 ML, tampa rosqueável. Com batoque.	Unidades	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
16	LÂMINA material de Vidro, fosca e lapidada. Dimensões aproximadas 45 x 30 MM.	Unidades	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
17	OLHO HUMANO- Globo Ocular Anatômico Desmontável em pvc com suporte. Dimensões aproximadas de 11cm de comprimento, 11cm de largura e 22.5cm de altura. Modelo de olho ampliado em aproximadamente 10 vezes e dividido em 7 partes, para ajudar no aprendizado das estruturas externas e internas presentes no olho.	Unidades	5	R\$ 314,23	R\$ 1.571,15
18	ESTETOSCÓPIO - Biauricular, Analógico e Digital, Telemedicina. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone, com Haste Metálica Tubo: Tubo Polímero. Auscultador: Auscultador Duplo Metálico C/ Anel De Borracha. Tamanho: Adulto E Infantil. Alimentação: Bateria Recarregável, interface: Usb, Transmissão S/ Fio.	Unidades	3	R\$ 295,33	R\$ 885,99
19	KIT DE MONTAGEM DO DNA HUMANO - Kit de montagem do DNA humano, nas dimensões aproximadas de 45 cm de altura 13 cm de largura (diâmetro), comprimento 13 cm.	Unidades	5	R\$ 421,63	R\$ 2.108,15
20	ESFIGMOMANÔMETRO-Digital de Braço.	Unidades	6	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

	Faixa de operação até 300 MMHG, braçadeira em Nylon. Fecho em velcro, tamanho adulto.			189,30	1.135,80
21	KIT VIDRARIA - Com 160 peças. Beckers de vidro forma baixa: 10 x 25 ml 5 x 50 ml 5 x 100 ml. Erlenmeyer de vidro boca estreita: 25 ml, 50 ml, 125 ml. Placa de Petri estéril 90x15mm: 3 pacotes com 10 unidades cada. Proveta de vidro com base plástica: 3 x 25 ml e 1 x 250 ml. Tubo de ensaio vidro neutro com borda, sem tampa: 30 x 15x150 mm e 20 x 18x180 mm. Pipeta sorológica estéril 5 ml descartável: 50 unidades, linha DROP Neobio. Estante rack 12 furos para tubo de ensaio 20 mm em ferro zincado.	Unidades	3	R\$ 985,96	R\$ 2.957,88
Valor Total Estimado					R\$ 30.084,66

- 1.2. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias úteis após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento que deverá ser emitida de forma total.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1 A aquisição de materiais para laboratório de ciências das escolas da rede pública municipal de ensino objetiva promover a alfabetização científica através da experimentação prática. Ao disponibilizar equipamentos como microscópios e vidrarias, busca-se transpor a teoria para a realidade empírica, permitindo que o aluno teste hipóteses e observe fenômenos em tempo real.
- 2.2 O investimento transforma o laboratório em um ambiente de investigação, desenvolvendo o pensamento crítico e o rigor metodológico. Assim o uso desses recursos visa consolidar o aprendizado pela experiencia direta, tornando o ensino mais dinâmico e alinhado às exigências tecnológicas atuais.
- 2.3 A aquisição de materiais para laboratório de ciências justifica-se pela necessidade de vincular o conteúdo teórico à prática laboratorial, garantindo que o ensino de ciências biológica, física e química não se restrinja à memorização de formulas e textos.
- 2.4 A presença de insumos e equipamentos adequados permite a aplicação do método científico, possibilitando que o aluno desenvolva habilidades de observação, análise de dados e formulações de conclusões baseadas em evidencias.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

2.5 Além de atender às diretrizes curriculares nacionais, que preconizam o protagonismo do estudante, o investimento nesses materiais é essencial para estimular a curiosidade e o engajamento. Sem os recursos básicos de experimentação o aprendizado torna-se abstrato e desmotivador. Com eles a escola oferece um ensino de alta qualidade, capaz de formar cidadãos com pensamento crítico e preparados para compreender e intervir nos avanços tecnológicos e ambientais da sociedade moderna.

2.5 Dessa forma, torna-se imprescindível investir na aquisição dos materiais e insumos especificados, o que irá contribuir para o aprimoramento das condições de ensino de nosso município.

2.8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.8.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no levantamento das escolas municipais que serão contempladas com o Laboratório de Ciências, assim como a quantidade de alunos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais para Laboratório de Ciências das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas e o aprimoramento das ações educacionais voltadas aos estudantes, atendendo às diretrizes curriculares nacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.2.1. DA HABILITAÇÃO

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários da empresa.

4.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação atestados ou certidões de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega das propostas e documentações, caso não tenha validade expressa).

5. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço em banco de preços, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, para composição dos preços unitários referenciais.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração. Portanto, verifica-se que em razão do valor ser abaixo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor limite atualizado da dispensa de licitação, a presente contratação deve ser enquadrada como Dispensa de Licitação.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

6.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sr.^a **Ana Fábíá Carneiro dos Santos** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.6. O gestor do contrato, será a servidora Sr.^a **Maria Vilma Pereira de Arruda**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

7.1. Além da descrição apresentada na planilha do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

7.2. Todos os Produtos deverão estar em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração;

7.3. A Prefeitura rejeitará os materiais entregues em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.

7.4. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

7.5. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

7.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.9. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

8.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo de referência.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Boa Vista do Tupim reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Boa Vista do Tupim, 16 de junho de 2026.

Jamário dos Santos Barbosa
Servidor Responsável
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 050/2026
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,
Apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 050/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais para Laboratório de Ciências das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Marca/Ref.	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	AVENTAL - frontal em brim 100% algodão, cor branca, com viés, silcado na frente, gramatura 255 G/M2.		Unidades	50		
2	LUVA DESCARTÁVEL - em borracha mista látex estéril com revestimento sintético e superfície texturizada, formato anatômico. sem pó, uso único, tamanho nº 8,5. Apresentação: caixa com 100 unidades.		Caixa	30		
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - com armação em policarbonato com proteção ampla visão, lentes anti risco incolor. Aplicação: Proteção Geral, embalagem individual.		Unidades	60		
4	BALANÇA DIGITAL ANALÍTICA para laboratório-Auto zero / desligamento. Função de modo (g/oz/ct/dwt/T/gn), bateria 2 pilhas AA de 1,5 V não inclusas, com indicador de sobrecarga/bateria fraca. Desligamento automático em 270 segundos sem operação. Função de contagem (PCS). Função de pesagem de tara. Cor preto + azul. Dimensões aproximadas 20,6 x 15,3 x 4,8 cm/8,11 x 6,02 x 1,88 pol. Dimensões aproximadas da plataforma de pesagem: 10,7 cm/4,21 pol. Material plástico + vidro, capacidade máxima de carga 600g. Valor de divisão 0,01 g.		Unidades	4		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

5	TERMÔMETRO - Tipo Analógico. Faixa de Medição de Temperatura: -10 A 50 °C. Aplicação em Laboratório. Elemento Expansão: Mercúrio. Material: Vidro. Precisão: 0,1 °C.		Unidades	10		
6	LUPA MANUAL- Tipo: Portátil, Formato: Redonda Com 2 Lentes. Principais parâmetros das lentes: Aumento: 4x. Lente Diâmetro: 65 mm de distância focal: 65 mm, parâmetros das lentes adicionais: Aumento: 20x. Diâmetro da lente: 18 mm. Distância focal: 12,5 mm.		Unidades	20		
7	MICROSCÓPIO BIOLOGICO BINOCULAR COM AUMENTO DE ATE 1600X .Ac 4x, com abertura numérica n.a. 0.10, distancia de trabalho w.d. 18 mm. Ac 10x com abertura numérica n.a. 0.25, distancia de trabalho w.d. 12 mm. Ac 40x retrátil com abertura numérica n.a. 0.65, distancia de trabalho w.d. 0.36 mm. Ac 100x retrátil e com imersão a óleo, com abertura numérica n.a. 1.25, distancia de trabalho w.d. 0.10 mm. Aumento de 40x a 1000x com a ocular de 10x e de 64 a 1600x com ocular de 16x. Platina dupla retangular mecânica com charriot milimetrada, na cor preta medindo de 135 mm x 140 mm.		Unidade	1		
8	PLACA DE PETRI- Material: Vidro em Formato Redonda. Dimensões aproximadas de 15 X 90 MM com Eletrodo e Esterilidade Autoclavável.		Unidades	50		
9	TORSO HUMANO BISSEXUAL- 23 PARTES COM ABERTURA NAS COSTAS Fabricado em resina com suporte e desmontável, nas dimensões aproximadas de Peso: 2,500kg Comprimento: 53 cm. Altura: 19 cm. Largura: 28 cm		Unidades	3		
10	MODELO DE ÓRGÃOS: CORAÇÃO, CÉREBRO E SISTEMA DIGESTÓRIO: CORAÇÃO DE TAMANHO MÉDIO EM 5 PARTES - Modelo anatômico de coração em tamanho médio (3,5x o tamanho real aproximadamente) em 2 partes, confeccionado em PVC e resina plástica		Unidades	3		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

	emborrachada. Modelo de CÉREBRO EM TAMANHO NATURAL EM 8 PARTES C/ARTÉRIAS confeccionado em resina plástica. SISTEMA DIGESTÓRIO EM 3 PARTES Modelo anatômico do sistema digestório em 3 partes confeccionado em PVC e resina plástica emborrachada.					
11	ESQUELETO HUMANO - 85 cm de altura aproximadamente. Confeccionado em PVC, composto por todos os ossos, montado sob base e haste de alumínio.		Unidades	5		
12	BÚSSOLA - Material em ABS. Modelo de Bolso de Precisão.		Unidades	30		
13	LANTERNA- Material em Plástico ABS resistente a impactos, tipo holofote. Características adicionais: Tática, zoom 0 A 2000, luminosidade 720.000 LM. Lâmpada de Led T6. Bateria recarregável, tensão da bateria: 3,7 V.		Unidades	5		
14	GLOBO GEOGRÁFICO - Aplicação: Ensino e Aprendizagem, em material Plástico, diâmetro de 30 CM. Características Adicionais: Alto Relevo.		Unidades	5		
15	FRASCO de Vidro, com capacidade de 20 ML, tampa rosqueável. Com batoque.		Unidades	50		
16	LÂMINA material de Vidro, fosca e lapidada. Dimensões aproximadas 45 x 30 MM.		Unidades	100		
17	OLHO HUMANO- Globo Ocular Anatômico Desmontável em pvc com suporte. Dimensões aproximadas de 11cm de comprimento, 11cm de largura e 22.5cm de altura. Modelo de olho ampliado em aproximadamente 10 vezes e dividido em 7 partes, para ajudar no aprendizado das estruturas externas e internas presentes no olho.		Unidades	5		
18	ESTETOSCÓPIO - Biauricular, Analógico e Digital, Telemedicina. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone, com Haste Metálica Tubo: Tubo Polímero. Auscultador: Auscultador Duplo Metálico C/ Anel De Borracha. Tamanho: Adulto E Infantil. Alimentação: Bateria Recarregável, interface: Usb, Transmissão S/ Fio.		Unidades	3		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

19	KIT DE MONTAGEM DO DNA HUMANO - Kit de montagem do DNA humano, nas dimensões aproximadas de 45 cm de altura 13 cm de largura (diâmetro), comprimento 13 cm.		Unidades	5		
20	ESFIGMOMANÔMETRO-Digital de Braço. Faixa de operação até 300 MMHG, braçadeira em Nylon. Fecho em velcro, tamanho adulto.		Unidades	6		
21	KIT VIDRARIA - Com 160 peças. Beckers de vidro forma baixa: 10 x 25 ml 5 x 50 ml 5 x 100 ml. Erlenmeyer de vidro boca estreita: 25 ml, 50 ml, 125 ml. Placa de Petri estéril 90x15mm: 3 pacotes com 10 unidades cada. Proveta de vidro com base plástica: 3 x 25 ml e 1 x 250 ml. Tubo de ensaio vidro neutro com borda, sem tampa: 30 x 15x150 mm e 20 x 18x180 mm. Pipeta sorológica estéril 5 ml descartável: 50 unidades, linha DROP Neobio. Estante rack 12 furos para tubo de ensaio 20 mm em ferro zincado.		Unidades	3		
			Valor Total da Proposta			

Obs.: Anexar catalogo ou prospecto que facilite o julgamento das marcas apresentadas nas propostas de acordo com as especificações solicitadas, não constituindo motivo de desclassificação da proposta na sua ausência, contribuindo apenas para facilitar o julgamento das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: (.....) dias. (máximo 30 dias)

LOCAL DE ENTREGA: Sede do Municio de Boa Vista do Tupim, Bahia.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de junho de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observação:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO III
Processo Administrativo nº 151/2026
MINUTA
TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026.

Termo de Contrato nº ____/2026 por Dispensa de Licitação nº 050/2026, para fornecimento de materiais para Laboratório de Ciências das escolas da rede municipal de ensino, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa _____, conforme segue.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado na Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF/MF no _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 151/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 050/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais para Laboratório de Ciências das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 050/2026, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Item	Descrição	Marca/Ref.	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	AVENTAL - frontal em brim 100% algodão, cor branca, com viés, silcado na frente, gramatura 255 G/M2.		Unidades	50		
2	LUVA DESCARTÁVEL - em borracha mista látex estéril com revestimento sintético e superfície texturizada, formato anatômico. sem pó, uso único, tamanho nº 8,5. Apresentação: caixa com 100 unidades.		Caixa	30		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - com armação em policarbonato com proteção ampla visão, lentes anti risco incolor. Aplicação: Proteção Geral, embalagem individual.		Unidades	60		
4	BALANÇA DIGITAL ANALÍTICA para laboratório-Auto zero / desligamento. Função de modo (g/oz/ct/dwt/T/gn), bateria 2 pilhas AA de 1,5 V não inclusas, com indicador de sobrecarga/bateria fraca. Desligamento automático em 270 segundos sem operação. Função de contagem (PCS). Função de pesagem de tara. Cor preto + azul. Dimensões aproximadas 20,6 x 15,3 x 4,8 cm/8,11 x 6,02 x 1,88 pol. Dimensões aproximadas da plataforma de pesagem: 10,7 cm/4,21 pol. Material plástico + vidro, capacidade máxima de carga 600g. Valor de divisão 0,01 g.		Unidades	4		
5	TERMÔMETRO - Tipo Analógico. Faixa de Medição de Temperatura: -10 A 50 °C. Aplicação em Laboratório. Elemento Expansão: Mercúrio. Material: Vidro. Precisão: 0,1 °C.		Unidades	10		
6	LUPA MANUAL- Tipo: Portátil, Formato: Redonda Com 2 Lentes. Principais parâmetros das lentes: Aumento: 4x. Lente Diâmetro: 65 mm de distância focal: 65 mm, parâmetros das lentes adicionais: Aumento: 20x. Diâmetro da lente: 18 mm. Distância focal: 12,5 mm.		Unidades	20		
7	MICROSCÓPIO BIOLOGICO BINOCULAR COM AUMENTO DE ATE 1600X .Ac 4x, com abertura numérica n.a. 0.10, distancia de trabalho w.d. 18 mm. Ac 10x com abertura numérica n.a. 0.25, distancia de trabalho w.d. 12 mm. Ac 40x retrátil com abertura numérica n.a. 0.65, distancia de trabalho w.d. 0.36 mm. Ac 100x retrátil e com imersão a óleo, com abertura numérica n.a. 1.25, distancia de trabalho w.d. 0.10 mm. Aumento de 40x a 1000x com a ocular de 10x e de 64 a 1600x com ocular de 16x. Platina dupla retangular mecânica com charriot milimetrada, na cor preta medindo de 135 mm x 140 mm.		Unidade	1		
8	PLACA DE PETRI- Material: Vidro em Formato Redonda. Dimensões aproximadas de 15 X 90 MM com Eletrodo e Esterilidade Autoclavável.		Unidades	50		
9	TORSO HUMANO BISSEXUAL- 23 PARTES		Unidades	3		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

	COM ABERTURA NAS COSTAS Fabricado em resina com suporte e desmontável, nas dimensões aproximadas de Peso: 2,500kg Comprimento: 53 cm. Altura: 19 cm. Largura: 28 cm				
10	MODELO DE ÓRGÃOS: CORAÇÃO, CÉREBRO E SISTEMA DIGESTÓRIO: CORAÇÃO DE TAMANHO MÉDIO EM 5 PARTES - Modelo anatômico de coração em tamanho médio (3,5x o tamanho real aproximadamente) em 2 partes, confeccionado em PVC e resina plástica emborrachada. Modelo de CÉREBRO EM TAMANHO NATURAL EM 8 PARTES C/ARTÉRIAS confeccionado em resina plástica. SISTEMA DIGESTÓRIO EM 3 PARTES Modelo anatômico do sistema digestório em 3 partes confeccionado em PVC e resina plástica emborrachada.	Unidades	3		
11	ESQUELETO HUMANO - 85 cm de altura aproximadamente. Confeccionado em PVC, composto por todos os ossos, montado sob base e haste de alumínio.	Unidades	5		
12	BÚSSOLA - Material em ABS. Modelo de Bolso de Precisão.	Unidades	30		
13	LANTERNA- Material em Plástico ABS resistente a impactos, tipo holofote. Características adicionais: Tática, zoom 0 A 2000, luminosidade 720.000 LM. Lâmpada de Led T6. Bateria recarregável, tensão da bateria: 3,7 V.	Unidades	5		
14	GLOBO GEOGRÁFICO - Aplicação: Ensino e Aprendizagem, em material Plástico, diâmetro de 30 CM. Características Adicionais: Alto Relevô.	Unidades	5		
15	FRASCO de Vidro, com capacidade de 20 ML, tampa rosqueável. Com batoque.	Unidades	50		
16	LÂMINA material de Vidro, fosca e lapidada. Dimensões aproximadas 45 x 30 MM.	Unidades	100		
17	OLHO HUMANO- Globo Ocular Anatômico Desmontável em pvc com suporte. Dimensões aproximadas de 11cm de comprimento, 11cm de largura e 22.5cm de altura. Modelo de olho ampliado em aproximadamente 10 vezes e dividido em 7 partes, para ajudar no aprendizado das estruturas externas e internas presentes no olho.	Unidades	5		
18	ESTETOSCÓPIO - Biauricular, Analógico e Digital, Telemedicina. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone, com Haste Metálica	Unidades	3		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

	Tubo: Tubo Polímero. Auscultador: Auscultador Duplo Metálico C/ Anel De Borracha. Tamanho: Adulto E Infantil. Alimentação: Bateria Recarregável, interface: Usb, Transmissão S/ Fio.					
19	KIT DE MONTAGEM DO DNA HUMANO - Kit de montagem do DNA humano, nas dimensões aproximadas de 45 cm de altura 13 cm de largura (diâmetro), comprimento 13 cm.		Unidades	5		
20	ESFIGMOMANÔMETRO-Digital de Braço. Faixa de operação até 300 MMHG, braçadeira em Nylon. Fecho em velcro, tamanho adulto.		Unidades	6		
21	KIT VIDRARIA - Com 160 peças. Beckers de vidro forma baixa: 10 x 25 ml 5 x 50 ml 5 x 100 ml. Erlenmeyer de vidro boca estreita: 25 ml, 50 ml, 125 ml. Placa de Petri estéril 90x15mm: 3 pacotes com 10 unidades cada. Proveta de vidro com base plástica: 3 x 25 ml e 1 x 250 ml. Tubo de ensaio vidro neutro com borda, sem tampa: 30 x 15x150 mm e 20 x 18x180 mm. Pipeta sorológica estéril 5 ml descartável: 50 unidades, linha DROP Neobio. Estante rack 12 furos para tubo de ensaio 20 mm em ferro zincado.		Unidades	3		
Valor Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto total conforme necessidades e disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (), correspondendo ao fornecimento total das quantidades nele descritas, a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do orçamento próprio vigente.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega dos produtos ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim, de acordo com a Ordens de Fornecimento emitida.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

3.3 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após recebimento da nota fiscal devidamente atestada o recebimento total dos materiais nela constante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
1-540-0000	(co-1071) TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado que visem contribuir para o perfeito fornecimento do objeto contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a.) Fornecer os objetos de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega dos produtos nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h) Não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação das quantidades decorrente de aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na legislação pertinente da Lei 14.133/21, e ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E FISCALIZAÇÃO

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

9.2 Compete a Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa da Sr.^a **Ana Fábria Carneiro dos Santos** ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (um) anos quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

10.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (um) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 1 (um) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 Suspensão de até 01 (um) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.3.3 e 10.3.4.

10.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

12.1 O Prazo de vigência deste contrato é até 04 (quatro) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura podendo haver prorrogação de vigência caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O prazo máximo para entrega dos materiais constante na presente contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, de de 2026

 Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal

 Empresa
 CNPJ nº

Testemunhas:

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050 /2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaramos que até a presente data inexistente (m) fato (s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local, de junho de 2026

Empresa
CNPJ nº
(Responsável legal e assinatura)

(Esta declaração deverá ser emitida em papel timbra da empresa)